



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.005/2025

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo como art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- 1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- 2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- 3) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- 4) requisitos da contratação;
- 5 e 6) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- 7) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- 8) critérios de medição e de pagamento;
- 9) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- 10) estimativa do valor da contratação; e
- 11) adequação orçamentária.

1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de **segunda** revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos: Toyota Corolla Placa: SSZ-8J39 e Toyota Corolla Placa: SVE-8B29; veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, cujas especificações obrigatórias estão devidamente relacionadas nos **Anexos: I- Modelo de Proposta de Preços** e nas especificações e condições constantes deste **Termo de referência**.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

1.1. QUADRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA E VALOR DE CUSTO GLOBAL MÁXIMO ACEITO PELO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT. REF.
01	<p>Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SSZ-8J39, Cor Cinza, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios:</p> <p>1- Serviço de 2ª revisão (20.000km) com fornecimento de 01 filtro de ar da bateria, 01 filtro de combustível (flex), 01 junta de alumínio do bujão do Carter, 1 litro de fluido do radiador, 4,2 litros óleo 5w e 01 filtro de óleo sintético;</p> <p>2- Serviço de higienização do sistema de ar condicionado com fornecimento de 01 galão de limpador/detergente multiuso/desengraxante 5 litros;</p> <p>3- Serviço de lubrificação de partes moveis (kit revisão) com fornecimento de 01 conjunto de lubrificantes;</p> <p>4- Serviço de limpeza preventiva do motor com fornecimento de 01 limpador de sistema STP;</p> <p>5- Serviço de limpeza preventiva flex do sistema de injeção com fornecimento de 01 limpador do sistema;</p> <p>6- Serviço de limpeza do sistema de admissão TBI;</p> <p>7- Serviço de lubrificação a base de teflon (motor) com fornecimento de 01 limpador;</p> <p>8- Serviço de proteção do sistema de óleo com fornecimento de 01 aditivo de óleo;</p> <p>9- Serviço de remoção de graxas e óleos, entre outros, com fornecimento de 01 removedor universal;</p> <p>10- Serviço de cristalização do motor com fornecimento de 01 verniz para motor;</p> <p>11- Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus;</p> <p>12- Lavagem simples do veículo.</p>	2.671,54
02	<p>Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SVE-8B29, Cor Preta, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios:</p> <p>1- Serviço de 2ª revisão (20.000km) com fornecimento de 01 filtro de ar da bateria, 01 filtro de combustível (flex), 01 junta de alumínio do bujão do Carter, 1 litro de fluido do radiador, 4,2 litros óleo 5w e 01 filtro de</p>	2.671,54

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

óleo sintético;
2- Serviço de higienização do sistema de ar condicionado com fornecimento de 01 galão de limpador/detergente multiuso/desengraxante 5 litros;
3- Serviço de lubrificação de partes moveis (kit revisão) com fornecimento de 01 conjunto de lubrificantes;
4- Serviço de limpeza preventiva do motor com fornecimento de 01 limpador de sistema STP;
5- Serviço de limpeza preventiva flex do sistema de injeção com fornecimento de 01 limpador do sistema;
6- Serviço de limpeza do sistema de admissão TBI;
7- Serviço de lubrificação a base de teflon (motor) com fornecimento de 01 limpador;
8- Serviço de proteção do sistema de óleo com fornecimento de 01 aditivo de óleo;
9- Serviço de remoção de graxas e óleos, entre outros, com fornecimento de 01 removedor universal;
10- Serviço de cristalização do motor com fornecimento de 01 verniz para motor;
11- Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus;
12- Lavagem simples do veículo.

1.2. O custo total máximo aceito para contratação do objeto desta dispensa de licitação é de R\$ 5.343,14 (Soma dos itens 01 e 02). Propostas comerciais com valores totais acima deste limite de preço global poderão ser **desclassificadas.**

1.2.1. A coluna de **valor unitário** que consta do quadro acima é **apenas o custo referência, por item**, que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP obteve em levantamento de pesquisa de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os produtos/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. A dispensa de licitação por valor terá tratamento diferenciado para participação de ME/EPP/Equiparadas, conforme lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução 199/2024 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

2.2. Os veículos oficiais: Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT, ano/modelo 2023/2024; Placa: SSZ-8J39 e Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; ano/modelo 2023/2024; Placa: SVE-8B29; veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP estão prestes a vencer a segunda revisão programada, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante. Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas, corretiva e emergencial obrigatórias realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade (vencimento). Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas as manutenções estabelecidas, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte, que na maioria das vezes, supri a demanda de viagens para os servidores e vereadores da Edilidade.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). O PCA (Plano Anual de Contratações) ainda não foi realizado, porém, está em fase de implantação por esta Câmara Municipal.

3. SOLUÇÃO POSSÍVEL, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Solução possível.

3.1.1. A solução para suprir a demanda de viagens dos servidores e vereadores, no intuito de que tais veículos estejam em perfeitas condições de uso, é a prestação de serviços de **segunda** revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos: Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT, ano/modelo 2023/2024; Placa: SSZ-8J39 e Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; ano/modelo 2023/2024; Placa: SVE-8B29; veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, onde a entrega dos serviços deverá ocorrer em até 05 dias uteis após a data de agendamento dos serviços pela contratada.

3.1.2. Assim, sugere-se como solução mais vantajosa para a prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças dos veículos Toyota Corolla Placa: SSZ-8J39 e Toyota Corolla Placa: SVE-8B29, a contratação de concessionária autorizada da rede Toyota para fazer frente à tal demanda para que serviços atendam as especificações de qualidade e de sustentabilidade ambiental e que seja realizada de forma única e total, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento. Portanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (preventiva, corretiva e emergencial), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados **exclusivamente pelas Redes de concessionárias autorizadas**, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo podem ensejar a **perda da garantia contratual**, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia dos veículos.

“Deus Seja Louvado”

4



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. A prestação de serviços de **segunda** revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos: Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT, ano/modelo 2023/2024; Placa: SSZ-8J39 e Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; ano/modelo 2023/2024; Placa: SVE-8B29; veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, visa atender a demanda de viagens ocorridas no legislativo, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O descritivo dos itens encontra-se no item 1.1. deste termo de referência.

3.2.2. A contratação de empresa para realização e execução do objeto visa atender as demandas internas com qualidade e efetividade em face das necessidades detectadas pelo setor administrativo.

3.2.3. A prestações de serviços propostos deverão ter início de **forma imediata**.

3.3. Resultados Pretendidos

3.3.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) dar solução à demanda descrita no item 3.2 deste Termo de referência; e
- b) atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequada competitividade entre empresas e cujo fator preponderante é a escolha de proposta mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações de legislação vigente no que se refere à qualidade destes equipamentos e segurança do usuário, conforme for aplicável.

4.2. O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em das especificações deste Termo de Referência, para viabilizar os resultados pretendidos por esta Administração Pública. A empresa a ser contratada deve fornecer as prestações de serviços com fornecimento de peças, que atendam a padrões rigorosos de qualidade e segurança para os usuários, atendam a todas as normas e regulamentações governamentais aplicáveis ao setor de peças e serviços objeto desta contratação; e fornecer, preferencialmente, serviços e materiais com práticas de produção ambientalmente responsáveis.

4.3. A contratação será norteada, preferencialmente, segundo critérios de sustentabilidade, tais como:

- 4.3.1.** menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.3.2.** maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.3.3.** uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

4.3.4. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5. A empresa a ser contratada deve obrigatoriamente pertencer a Rede de concessionárias autorizadas da Toyota

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pode ocorrer majoração de preços dos materiais com citada exigência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução imediata do objeto contratado terá início após a emissão da nota de empenho e ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

5.2. Toda a execução desse objeto deve ser observada o disposto no art. 6º, principalmente, os incisos X, XV, XX e XXIII da Lei 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência da contratação será iniciado a partir da emissão da nota de empenho e ordem de compra e seu término ocorrerá ao final do prazo das garantias convencionais dos serviços e materiais ofertados. A contagem do prazo de garantia dos serviços e materiais ocorrerá a partir da entrega dos materiais com a respectiva emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. **Condições de Entrega:** As quantidades solicitadas para os itens 01 e 02 da tabela 1.1 deste T.R., tem previsão de entrega/execução de no máximo **05 dias uteis**.

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter um contato para atendimento, durante todos os dias da semana, horário comercial, das 08h às 18h.

6. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Câmara Municipal de Bebedouro conduzirá o veículo à sede da empresa contratada para a realização dos serviços constantes deste termo aditivo.

6.1.1. A Contratada deverá agendar os serviços em **até 05 (cinco) dias uteis da data de emissão da ordem de serviços e nota de empenho** e os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data agendada.

6.2. Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;

6.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na execução dos serviços, os custos de reparação dos serviços ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

“Deus Seja Louvado”

6



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

6.4. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4.1. A empresa contratada deverá providenciar a reparação dos serviços recusados em até 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.5. Os produtos a serem instalados deverão ser novos e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto; c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.6. O fornecedor deverá entregar e instalar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Os produtos fornecidos e a execução total dos serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Edner Soares Lemes (Chefe do Departamento Financeiro) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. Gestor: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Sra. Lucimeire Tribioli de Moraes (Diretora Administrativa e Financeira).

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

7.7. A Contratação será mediante emissão de Nota de empenho e Autorização de Fornecimento, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. As medições para efeito de liquidação e pagamento serão realizadas mediante entrega dos serviços com fornecimento de materiais e peças, mediante, sempre, de apresentação da nota fiscal de compra/serviço.

8.1.1. **Liquidação:** Recebida as Notas Fiscais, correrá o prazo de até 05 dias úteis para fins de liquidação.

8.2. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **ou** através de emissão de boleto bancário.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.

8.5.1. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação (compra direta), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com o julgamento e seleção da proposta de **menor valor global (soma dos itens 01 e 02). O modelo de proposta comercial consta do anexo 1 deste termo de referência.**

“Deus Seja Louvado”

8

8



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9.1.1. Será **desclassificada** a proposta comercial apresentada pelo participante que, seja qual for o motivo, **deixar** de registrar (constar) o valor de qualquer dos itens que compõem o objeto desta dispensa de licitação (compra direta), ou seja, todos os itens da proposta comercial **deverão ser “orçados”**.

9.1.1.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.1.1.1.1. No caso do procedimento de dispensa de licitação restar frustrado, deserto ou, ainda, obter somente uma ou duas proposta adicionais, não atingindo o mínimo de 03 (três) propostas comerciais, a Administração Pública poderá valer-se, na fase de julgamento, de propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.1.1.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.1.1.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.1.2. Nas propostas comerciais procedentes de fora do território do município de Bebedouro/SP, serão considerados e analisados de forma objetiva, pormenorizada e justificada, no processo de contratação, a viabilidade econômica do:

9.1.2.1. valor da proposta comercial oferecida pelo participante; e

9.1.2.2. O valor do custo que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP terá para encaminhar os veículos até a sede/representante da empresa contratada (gastos com consumo combustível de acordo com o manual dos veículos, pedágios, gastos com os condutores dos veículos, entre outros gastos).

9.1.3. A proposta deverá ser apresentada, nos moldes do **ANEXO I** deste Termo de Referência e deverá apresentar no mínimo:

9.1.3.1. razão social, número do CNPJ, número da inscrição estadual e municipal, endereço, telefone, e-mail profissional e e-mail particular (se o licitante possuir);

“Deus Seja Louvado”

8

9



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9.1.3.2. Preço Unitário, Valor Total do Item e Valor Global da Proposta, do objeto ofertado, em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço da execução supracitada;

9.1.3.2.1. O preço unitário e o total do item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta deve ser expresso em algarismos e por escrita

9.1.3.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e preço total do item, prevalecerá o valor do preço unitário

9.1.4. O prazo de vigência da contratação será até o término do prazo de garantia dos serviços executados e materiais utilizados

9.1.5. o prazo de validade da proposta, **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura das propostas;

9.1.6. A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

9.1.7. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.1.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

9.1.9. Poderão ser corrigidos pelo agente de contratação erros meramente matemáticos.

9.1.10. Se da proposta constar condições de execução e materiais mais vantajosas que as exigidas neste termo de referência, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.1.11. O preço ofertado na proposta será **fixo e irrevogável**

9.1.12. Caso os prazos de que trata os itens 9.1.4 e 9.1.5, não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceito para efeito de julgamento.

9.1.13. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

9.2. Forma de execução: Os serviços deverão executados em até 05 (cinco) dias uteis da data agendada, pela empresa contratada, para início dos referidos serviços de manutenção e reparos.

“Deus Seja Louvado”

8

10



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9.3. Exigências de habilitação: Previamente à **celebração desta contratação**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o **participante vencedor comprovar, antes do ato de contratação**, os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.11.1. Habilitação jurídica:

I - Registro comercial, **no caso de empresa individual**;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **em se tratando de sociedades comerciais**;

“Deus Seja Louvado”

8
11



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se **tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

9.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I- Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa da dívida ativa da união e de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal);

II- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do certificado de regularidade (**CRF**) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

III- Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1470/2011).

9.11.3. Enquadramento ME/EPP/Equiparada.

9.11.3.1. A empresa participante deverá **informar na proposta comercial** (**Anexo I - Modelo de Proposta Comercial**), em **campo específico**, sua condição de empresa ME ou EPP ou Equiparada, para que possa usufruir das condições estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, principalmente no que diz respeito ao empate de ficto de valor de proposta e entrega de documentação fiscal para habilitação.

9.11.4. Declaração Unificada (Conjunta).

9.11.4.1. Antes do ato de contratação a empresa participante vencedora deverá **obrigatoriamente** enviar/encaminhar, após notificação da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, em até 05 (cinco) dias úteis, **declaração unificada**, ao agente de contratação, conforme modelo de declaração do **Anexo II** deste Termo de Referência.

9.12. A Dispensa de Licitação será realizada de forma global, ou seja, **menor preço global (LOTE ÚNICO – SOMA DOS ITENS 01 e 02)**. A escolha da contratação de forma global visa facilitar a execução dos serviços com fornecimento dos materiais, visto que as revisões são idênticas para os dois veículos (20000km), ou seja, mesmo objeto.

"Deus Seja Louvado"

12



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMA DE JULGAMENTO

10.1. O valor máximo da prestação de serviços de **segunda** revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos: Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT, ano/modelo 2023/2024; Placa: SSZ-8J39 e Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; ano/modelo 2023/2024; Placa: SVE-8B29; veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, corresponde a **R\$ 5.343,14 (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)**.

10.1.1. A pesquisa de valores para fim de determinação do preço estimado do presente processo de dispensa de licitação, foi obtida e realizada:

10.1.1.1. junto a 02 (duas) concessionárias autorizadas da rede Toyota fora do município de Bebedouro/SP,

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: - **0101.01.122.7005.2.426000.3.3.90.39.19.00.00** – Manutenção dos Serviços Transporte – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Veículos.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução 199/2024 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

“Deus Seja Louvado”

13



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste processo de dispensa de licitação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Bebedouro, 27 de fevereiro de 2025.

Edner Soares Lemes
Chefe do Departamento Financeiro

Ronaldo Roberto Paes
Unidade Requisitante

Marcos Antonio José Borges
Unidade Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75
ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.005/2025 – PROCESSO Nº005/2025 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () OUTROS

Objeto: Serviços de **segunda** revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos: Toyota Corolla Placa: SSZ-8J39 e Toyota Corolla Placa: SVE-8B29, em conformidade e condições com o **Termo de Referência da dispensa de Licitação n.005/2025 e seus anexos.**

Item	Descrição Objeto	Qtde (unid.)	Valor Unitário em (R\$)	Valor Total do item em (R\$)
01	<p>Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SSZ-8J39, Cor Cinza, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios:</p> <p>1- Serviço de 2ª revisão (20.000km) com fornecimento de 01 filtro de ar da bateria, 01 filtro de combustível (flex), 01 junta de alumínio do bujão do Carter, 1 litro de fluido do radiador, 4,2 litros óleo 5w e 01 filtro de óleo sintético;</p> <p>2- Serviço de higienização do sistema de ar condicionado com fornecimento de 01 galão de limpador/detergente multiuso/desengraxante 5 litros;</p> <p>3- Serviço de lubrificação de partes moveis (kit revisão) com fornecimento de 01 conjunto de lubrificantes;</p> <p>4- Serviço de limpeza preventiva do motor com</p>	01		

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

	<p>fornecimento de 01 limpador de sistema STP; 5- Serviço de limpeza preventiva flex do sistema de injeção com fornecimento de 01 limpador do sistema; 6- Serviço de limpeza do sistema de admissão TBI; 7- Serviço de lubrificação a base de teflon (motor) com fornecimento de 01 limpador; 8- Serviço de proteção do sistema de óleo com fornecimento de 01 aditivo de óleo; 9- Serviço de remoção de graxas e óleos, entre outros, com fornecimento de 01 removedor universal; 10- Serviço de cristalização do motor com fornecimento de 01 verniz para motor; 11- Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus; 12- Lavagem simples do veículo.</p>			
02	<p>Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SVE-8B29, Cor Preta, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios:</p> <p>1- Serviço de 2ª revisão (20.000km) com fornecimento de 01 filtro de ar da bateria, 01 filtro de combustível (flex), 01 junta de alumínio do bujão do Carter, 1 litro de fluido do radiador, 4,2 litros óleo 5w e 01 filtro de óleo sintético; 2- Serviço de higienização do sistema de ar condicionado com fornecimento de 01 galão de limpador/detergente multiuso/desengraxante 5 litros; 3- Serviço de lubrificação de partes moveis (kit revisão) com fornecimento de 01 conjunto de lubrificantes; 4- Serviço de limpeza preventiva do motor com fornecimento de 01 limpador de sistema STP; 5- Serviço de limpeza preventiva flex do sistema de injeção com fornecimento de 01 limpador do sistema; 6- Serviço de limpeza do sistema de admissão TBI; 7- Serviço de lubrificação a base de teflon (motor) com fornecimento de 01 limpador;</p>	08		

“Deus Seja Louvado”

16



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

8- Serviço de proteção do sistema de óleo com fornecimento de 01 aditivo de óleo; 9- Serviço de remoção de graxas e óleos, entre outros, com fornecimento de 01 removedor universal; 10- Serviço de cristalização do motor com fornecimento de 01 verniz para motor; 11- Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus; 12- Lavagem simples do veículo.			
Valor Global (R\$):			
Valor Global por Extenso:			

Dados Bancários: Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

- prazo de vigência da contratação: **conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.**

- prazo de validade de nossa proposta: **conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.**

- prazo e forma de entrega: **conforme estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.**

Data, ___ de ___ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:
CPF:
Cargo:

Observação: A proposta comercial da participante deverá estar em papel timbrado da empresa ou outro documento que a identifique.

“Deus Seja Louvado”

17



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.005/2025 – PROCESSO Nº005/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação Câmara Municipal de Bebedouro/SP, Processo Administrativo nº 005/2025 - Dispensa de Licitação nº005/2025.

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Declaramos, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declaramos, que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos e que possui as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidos, inclusive quanto à documentação de habilitação necessária, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, que esta empresa, na presente data, é considerada Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() **Assinalar** com **X** caso a empresa **NÃO** se enquadre na condição de **ME/EPP/Equiparada**

Declaramos, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.

Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência de Dispensa de Licitação n. 005/2025 - Processo n.º 005/2025 e seus anexos.

Declaramos, também que o preço ofertado no processo de dispensa de licitação nº005/2025 contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para o fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s).

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200